



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000011/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXOTICAS, MATERIAIS E INSUMOS**, conforme Processo n° 022527/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0700001.02.0005

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 357.533,01 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e um centavo), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 29/04/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 12/05/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 12/05/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXOTICAS, MATERIAIS E INSUMOS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



EDITAL

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.141** - Programa de recuperação e preservação de Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no **item 5.1.1** e, quando necessário, os documentos complementares.

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



EDITAL

- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;
- X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

5.1.1. - A Proposta Comercial deverá:

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

5.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



EDITAL

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores



EDITAL

lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCOXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto



EDITAL

Municipal nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,



EDITAL

vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrada no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante. Nesta hipótese o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o



EDITAL

início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.8.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

12.5 - Documento de Habilitação

12.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;



EDITAL

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.
- b) Comprovação de inscrição ativa e regular no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) em nome da licitante, em virtude do disposto no Artigo 8º da Lei Federal 10.711 de 05 de agosto de 2003; **(Somente para participantes que concorrerão aos itens relativos às mudas frutíferas e/ou nativas)**.
- c) Comprovação de credenciamento ativo e regular no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do responsável técnico vinculado a licitante. **(Somente para participantes que concorrerão aos itens relativos às mudas frutíferas e/ou nativas)**.

12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.5.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.5.6 - Proposta Atualizada

- a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **5.1.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.
 - a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

12.5.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.5.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.7, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como



EDITAL

microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - As empresas ao encaminharem suas documentações e proposta de preços, devem fazê-lo de modo que permita o pregoeiro/equipe de apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL

13.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

13.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.7 - As razões do recurso de que trata o item 13.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.9 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 13.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.10 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os



EDITAL

documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



EDITAL

apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

18.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração



EDITAL

pública.

18.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

18.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



EDITAL

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.3.1- **A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.**

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

19.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



EDITAL

19.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 25 de março de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução.

1.1. Este Termo de Referência - TR estabelece os requisitos mínimos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO** (CONFORME A NECESSIDADE DA SEMMA, pois as aquisições serão PARCELADAS) de Mudanças florestais de espécies nativas e frutíferas do bioma mata atlântica, mudas frutíferas exóticas, materiais e insumos que darão suporte a continuidade do **Programa Olho d'água, e dos projetos de recuperação de nascentes, pomar urbano e rural, produção do viveiro de mudas, produção da horta, bem como subsidiar demais atividades inerentes à recuperação ambiental e educação ambiental** no município de Presidente Kennedy - ES, fornecendo informações que permitem a elaboração de proposta, conforme Termo de Referência.

2. Objeto.

Aquisição de Mudanças florestais de espécies nativas e frutíferas do bioma mata atlântica, mudas frutíferas exóticas, materiais e insumos que darão suporte a continuidade do Programa Olho d'água, e dos projetos **de recuperação de nascentes, pomar urbano e rural, produção do viveiro de mudas, produção da horta, bem como subsidiar demais atividades inerentes à recuperação ambiental e educação ambiental** no município de Presidente Kennedy - ES.

As ordens de fornecimento serão conforme as necessidades da SEMMA, portanto as aquisições serão parceladas.

Considerando a obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 para realização do parcelamento do objeto a ser licitado no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis, técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade, a área técnica neste sentido visualizou o objeto em **itens a serem listados e discriminados no Anexo II do edital:**

OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, PARA O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

IMPORTANTE OBSERVAR NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, O CAMPO QUE FAZ REFERÊNCIA AO MÉTODO DE PRODUÇÃO DE CADA UMA DAS MUDAS.

AS MUDAS DEVERÃO APRESENTAR:

- Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;
- Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- Apresentarem substrato intacto;
- Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;



EDITAL

- Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

MUDAS DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS NATIVAS E EXÓTICAS ADAPTADAS AO BIOMA MATA ATLÂNTICA, PARA O PROJETO POMAR URBANO E RURAL E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

IMPORTANTE OBSERVAR NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS O CAMPO QUE FAZ REFERÊNCIA AO MÉTODO DE PRODUÇÃO DE CADA UMA DAS MUDAS.

AS MUDAS DEVERÃO APRESENTAR:

- Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;
- As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
- Apresentarem substrato intacto;
- Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

3. Objetivos.

3.1. Objetivo Geral

O objetivo deste termo de referência é a aquisição de Mudas florestais de espécies nativas e frutíferas do bioma mata atlântica, mudas frutíferas exóticas, materiais e insumos que darão suporte a continuidade do Programa Olho d'água com **projeto de recuperação de nascentes, projeto pomar urbano e rural, produção do viveiro de mudas, produção da horta, bem como subsidiar demais atividades inerentes à recuperação ambiental e educação ambiental** no município de Presidente Kennedy - ES

3.2. Objetivos Específicos

- ☐ Identificar as nascentes existentes no município;
- ☐ Preservar e recuperar as nascentes, com cercamento e plantio de mudas de espécies nativas nas nascentes;
- ☐ Criar estabilidade hídrica na região;
- ☐ Fornecer alimentação a fauna urbana e rural;
- ☐ Contribuir com a diversificação da produção nas propriedades rurais e quintais urbanos, com plantio de espécies de fruteiras adaptadas;
- ☐ Melhorar e diversificar a alimentação das famílias beneficiadas;
- ☐ Fomentar alternativa de geração e/ou complemento de renda, com a comercialização das frutas produzidas nos quintais urbanos e propriedades rurais;
- ☐ Fornecer subsídios para recuperação ambiental de áreas no município;
- ☐ Fornecer subsídios para o desenvolvimento de atividades com educação ambiental no município.



EDITAL

4. Justificativa.

4.1. O presente termo de referência surge da necessidade, de ampliação das ações voltadas para o Programa Olho d'água da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a continuidade do **projeto de recuperação de nascentes, projeto pomar urbano e rural, produção do viveiro de mudas, produção da horta, bem como subsidiar demais atividades inerentes à recuperação ambiental e educação ambiental** no município de Presidente Kennedy - ES.

Situado a 154 km da capital do Espírito Santo, o município de Presidente Kennedy já sofre problemas relacionados a altas temperaturas e com precipitações irregulares, percebe-se então uma fragilidade no regime hídrico do município. A administração municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, já se antecipando, a perspectiva de desenvolvimento da cidade, à partir de investimentos públicos e privados, criou o programa Olho d'água, que vem executando o projeto de recuperação de nascentes, projeto pomar urbano e rural, produção do viveiro de mudas, produção da horta e recuperação ambiental em demais áreas a fim de proporcionar uma crescente na oferta de água no município.

O setor agropecuário do município é bem definido e se concentra em poucas atividades, onde sobressai a pecuária bovina de leite e corte, os plantios de abacaxi, cana de açúcar, mandioca e mamão. Com o intuito de despertar, perpetuar e continuar a consciência ambiental dos produtores rurais e da população urbana para recuperação, diversificação das propriedades e quintais, é imprescindível a continuação dos projetos acima mencionados.

5. Fundamentação Legal.

5.1 Regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Novo Código Florestal Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, pela Lei Federal nº 10.711 de 05 de agosto de 2003.

6. Dotação Orçamentária.

6.1 As despesas oriundas da aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

6.1.1. Para os Itens "Mudas"

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS:

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO, Ficha 287.

6.1.2. Para os itens "Materiais e Insumos"

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO, Ficha 264.

7. Pagamento.

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso das mudas, materiais e insumos pelo setor competente. **A entrega dos materiais deverá ocorrer CONFORME A NECESSIDADE DA SEMMA, pois as**



EDITAL

aquisições serão **PARCELADAS** (a cada necessidade de aquisição) e de acordo com cada emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o pagamento efetuado para cada ordem de fornecimento, conforme entrega correta dos itens solicitados e demais exigências. Cada Ordem de Fornecimento conterá o nome do objeto (mudas, materiais e insumos) e o quantitativo a ser entregue, num prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de emissão da mesma.

7.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.3. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos fornecimentos.

8. Acompanhamento e Fiscalização.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos, entrega das mudas, materiais e insumos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 servidor público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a entrega das mudas, materiais e insumos, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.2. Ao responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

9. Obrigações da Contratada.



EDITAL

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1. Obrigações Gerais.

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das mudas, materiais e insumos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

9.1.3. Fornecer as mudas, materiais e insumos no prazo estabelecido.

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das mudas, materiais e insumos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência;

9.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega das mudas, materiais e insumos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

9.2. Obrigações Operacionais.

9.2.1. Entregar as mudas, materiais e insumos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte das mudas, materiais e insumos até o local da entrega e descarregamento dos mesmos no local indicado pelo FISCAL, **conforme item 11.1.**

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras.

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

9.3.3. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.3.4. Apresentar a comprovação da documentação solicitada no item 12.1.2.



EDITAL

10. Obrigações da Contratante.

10.1. A contratante fiscalizará a entrega das mudas, materiais e insumos através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto.

10.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

10.4. Rejeitar quaisquer mudas, materiais e insumos entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos materiais/ mudas pela Contratada;

10.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11. Local, Prazo de Entrega.

11.1. DO LOCAL;

A Contratada deverá realizar a **entrega de todas as mudas de espécies nativas e frutíferas**, nos canteiros do viveiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, no horário entre 08:00 e 16:00 h de segunda a quinta-feira, **sendo seu descarregamento e arrumação nos canteiros do viveiro, obrigação exclusiva da CONTRATADA.**

A Contratada deverá realizar a **entrega dos materiais e insumos**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, no horário entre 08:00 e 16:00 h de segunda a quinta-feira, **sendo seu descarregamento e arrumação no almoxarifado, obrigação exclusiva da CONTRATADA.**

11.2. DA ENTREGA;

A **entrega dos materiais** deverá ocorrer **CONFORME A NECESSIDADE DA SEMMA**, pois as aquisições serão **PARCELADAS** (a cada necessidade de aquisição) e de acordo com cada emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o pagamento efetuado para cada ordem de fornecimento, conforme entrega correta dos itens solicitados e demais exigências. Cada Ordem de Fornecimento conterá o nome do objeto (mudas, materiais e insumos) e o quantitativo a ser entregue, num prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de emissão da mesma.

Em cada entrega referente aos itens "**Mudas**", Junto à nota Fiscal deverá ser apresentado um atestado fitossanitário das mudas, emitido pelo profissional responsável técnico vinculado a contratada, com carimbo e assinatura do profissional e da contratada.

A empresa vencedora não poderá alterar as espécies, as quantidades e características, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.



EDITAL

11.3. DO PRAZO;

O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

12. Documentação.

12.1. A LICITANTE deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.1.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Participantes que concorrerão aos itens relativos as **mudas frutíferas e/ou nativas**, além de apresentarem a documentação acima descrita no item 12.1.2 letra a), deverão também apresentar as seguintes comprovações:

- **Em virtude do disposto no Artigo 8º da Lei Federal 10.711 de 05 de agosto de 2003, a licitante deverá apresentar em seu nome comprovação de inscrição ativa e regular no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças);**

- **Apresentar comprovação de credenciamento ativo e regular no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) do responsável técnico vinculado a licitante.**

12.1.3. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;



EDITAL

- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.1.6. As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item **12.1.4** deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.1.7. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.1.8. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13. Disposições Finais.

13.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar as mudas, materiais e insumos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail <pregao@presidentekennedy.es.gov.br> ou pelo telefone (28) 3535-1948, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;

13.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

13.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <www.presidentekennedy.es.gov.br>.

**Andre Geaquinto Ferri
Matricula PMPK 12116
Engenheiro Florestal CREA: ES-15811/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXOTICAS, MATERIAIS E INSUMOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021871	<p>SAPUCAIA VERMELHA</p> <p><i>LECYTHIS PISONIS (CLIMAX)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	4,50	
00002	00002	00021872	<p>CEDRO</p> <p><i>CEDRELA FISILIS (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,50	
00003	00003	00021873	<p>IMBAÚBA</p> <p><i>CERCROPIA GRAZIOVI (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de 		UND	200	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p><i>Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00004	00004	00028154	<p>PALMITO JUÇARA</p> <p><i>EUTERPE EDULIS (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	1.000	3,50	
00005	00005	00028024	<p>ANGELIM DE BAIXADA</p> <p><i>ANDIRA ANTHELMIA (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	300	3,50	
00006	00006	00028025	<p>ARATICUM CAGÃO</p> <p><i>ANNONACACANS (SECUNDARIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas</i> 		UND	300	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>daninhas e anormalidades);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00007	00007	00028026	<p>CAPIXINGUI</p> <p>CROTON FLORIBUNDUS (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	3,25	
00008	00008	00021878	<p>AROEIRA</p> <p>SCHINUS TERENBINTHIFOLIUS (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	200	3,25	
00009	00009	00028027	<p>GUANANDI</p> <p>CALOPHYLLUM BRASILLIENSE (SECUNDARIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em 		UND	300	4,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00010	00010	00028028	<p>SAGUARAJI</p> <p>COLUBRINA GLANDULOSA (SECUNDARIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	3,50	
00011	00011	00028030	<p>PERÔBA</p> <p>ASPIDOSPERMA POLYNEURON (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	4,50	
00012	00012	00021881	<p>GOIABEIRA</p> <p>PSIDIUM GUAYABA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p>		UND	200	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00013	00013	00021882	<p>ARAÇAUÑA</p> <p><i>PSIDIUM EUGENIAEFOLIA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,50	
00014	00014	00021883	<p>FARINHA SECA</p> <p><i>PIPTADENIA PANICULATA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	200	3,25	
00015	00015	00021884			UND	200	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
EMBRUÇU								
<p><i>PSEUDOBOMBAX GRANDIFLORUM (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 								
00016	00016	00021885	<p>FEDEGOSO</p> <p><i>SENNA MACANTHERA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	3,25	
00017	00017	00028032	<p>PAU CIGARRA</p> <p><i>SENNA MULTIJUGA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de</i> 		UND	500	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p><i>Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00018	00018	00021886	<p>INGÁ DO BREJO</p> <p><i>INGÁ LAURINA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	300	3,25	
00019	00019	00028033	<p>INGÁ DE METRO</p> <p><i>INGA EDULIS (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	3,25	
00020	00020	00028034	<p>INGÁ MIRIM</p> <p><i>INGA MARGINATA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas</i> 		UND	500	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>daninhas e anormalidades);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00021	00021	00028035	<p>MARICÁ</p> <p>MIMOSA BIMUCRONATA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,25	
00022	00022	00028036	<p>URUCUM</p> <p>BIXA ORELANA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,25	
00023	00023	00021887	<p>ADERNO</p> <p>ASTRONIUM GRAVEOLENS (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em 		UND	100	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00024	00024	00021888	<p>PAU FORMIGA</p> <p>TRIPLARIS BRASILIANA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	3,25	
00025	00025	00021889	<p>SIBIPIRUNA</p> <p>CAESALPINA PELTOPHOROIDES (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,50	
00026	00026	00021891	<p>GUAPURUVU</p> <p>SCHIZOLOBIUM PARAHYBA (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p>		UND	500	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00027	00027	00021892	<p>BOLEIRA</p> <p>JOANNESIA PRINCEPS (PIONEIRA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	200	3,53	
00028	00028	00021893	<p>CAJÁ MIRIM</p> <p>SPONDIAS MOMBIN (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveloadas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	18,00	
00029	00029	00021894			UND	300	13,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	--------------	---------	------------	----------	-------------

BIRIBÁ

ROLLINIA MUCOSA (SECUNDÁRIA)
METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÃO:

- *Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;*
- *Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;*
- *As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;*
- *O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;*
- *Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);*
 - *Apresentarem substrato intacto;*
- *Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).*
- *Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;*
- *Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.*

00030	00030	00028037	<p>JACARANDÁ CAVIÚNA</p> <p><i>DALBERGIA NIGRA (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	100	3,50	
00031	00031	00021896	<p>IPÊ AMARELO</p> <p><i>TABEBUIA CHRYSOTRICA (SECUNDÁRIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de</i> 		UND	1.000	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.					
00032	00032	00021897	IPÊ ROXO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS (SECUNDÁRIA INICIAL) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OBSERVAÇÃO: • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.		UND	1.000	3,75	
00033	00033	00021898	IPÊ ROSA TABEBUIA PENTAPHYLLA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OBSERVAÇÃO: • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.		UND	1.000	3,75	
00034	00034	00021899	IPÊ BRANCO TABELUIA ROSEOALBA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OBSERVAÇÃO: • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de		UND	1.000	3,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00035	00035	00028039	<p>GRUMIXAMA</p> <p><i>EUGENIA BRASILIENSIS (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,75	
00036	00036	00000461	<p>CANELA</p> <p><i>NECTANDRA LANCEOLATA (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		PCT	100	3,75	
00037	00037	00021902	<p>ANGICO BRANCO</p> <p><i>SENNA MULTIJUCA (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; 		UND	100	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00038	00038	00021903	<p>ANGICO VERMELHO</p> <p>ANANDENANTHERA MACROCARPA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	100	3,25	
00039	00039	00021904	<p>VINHATICO</p> <p>MACHAERIUM SCLEROXYLON (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	100	3,75	
00040	00040	00021905	<p>PITANGA</p> <p>EUGENIA UNIFLORA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	300	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00041	00041	00021906	<p>PAINEIRA</p> <p><i>CHORISIA SPECIOSA (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	100	3,50	
00042	00042	00021901	<p>JEQUITIBA ROSA</p> <p><i>CARINIANA LEGALIS (SECUNDÁRIA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	3,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00021907	<p>PAU FERRO</p> <p>CAESALPINIA FÉRREA (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	3,75	
00044	00044	00021908	<p>JATOBÁ</p> <p>HIMENAEA COURBARIL (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	300	3,50	
00045	00045	00021909	<p>PAU BRASIL</p> <p>CAESALPINIA ECHINATA (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de </p>		UND	1.000	3,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p><i>Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00046	00046	00021911	<p>PAU D'ALHO</p> <p><i>GALLESIA INTEGRIFOLIA (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	100	3,25	
00047	00047	00021912	<p>BRAUNA PRETA</p> <p><i>MELANOXYLON BRAUNA (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente;</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	4,50	
00048	00048	00021913	<p>UVAIA</p> <p><i>EUGENIA PYRIFORMIS (CLIMAX) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas</i> 		UND	100	3,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>daninhas e anormalidades);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00049	00049	00028042	<p>ERITRINA</p> <p><i>ERYTHRINASPECIOSA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	3,70	
00050	00050	00028043	<p>CURINDIBA</p> <p><i>TREMA MICRANTHA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	3,53	
00051	00051	00028044	<p>AÇOITA CAVALO</p> <p><i>LUEHEA DIVARICATA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em 		UND	500	3,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00052	00052	00028045	<p>BABOSA BRANCA</p> <p><i>CORDIA SUPERBA (PIONEIRA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	6,25	
00053	00053	00028046	<p>CASCA D' ANTA</p> <p><i>RAUVOLFIA SELLOWII (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	300	3,50	
00054	00054	00028047	<p>CEREJA DO MATO</p> <p><i>EUGENIA INVOLUCRATA (SECUNDARIA)</i> METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p>		UND	500	3,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 30 cm e máxima de 50 cm, a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Apresentar Termo de Conformidade, Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, para as espécies que possuem obrigatoriedade conforme a legislação vigente; • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00055	00055	00028053	<p>MANGA ESPADA</p> <p>PORTA ENXERTO: MANGA ÓLEO VARIEDADE DA COPA: ESPADA MANGIFERA INDICA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	15,20	
00056	00056	00028054	<p>MANGA PRIMOROSA</p> <p>PORTA ENXERTO: MANGA ÓLEO VARIEDADE DA COPA: PRIMOROSA. METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	15,20	
00057	00057	00028055	<p>LARANJA SELETA</p> <p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO</p>		UND	500	15,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>VARIEDADE DA COPA: SELETA. CITRUS SINENSIS METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>					
00058	00058	00028056	<p>LARANJA LIMA</p> <p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO VARIEDADE DA COPA: LIMA, (CITRUS SINENSIS, METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	15,50	
00059	00059	00028059	<p>LARANJA BAHIA</p> <p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO VARIEDADE DA COPA: BAHIA, CITRUS SINENSIS METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	15,50	
00060	00060	00028060	<p>TANGERINA PONKAN</p>		UND	500	15,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO VARIETADES DA COPA: CITRUS RETICULATA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00061	00061	00028061	<p>LIMÃO DOCE</p> <p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO VARIETADE DA COPA: DOCE. CITRUS LIMETTA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	15,50	
00062	00062	00028062	<p>LIMÃO TAHITI</p> <p>PORTA ENXERTO: CITRANDARIN SAN DIEGO VARIETADE DA COPA: IAC 5.1. CITRUS LATIFÓLIA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	15,50	
00063	00063	00019803			UND	500	10,08	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	--------------	---------	------------	----------	-------------

JABUTICABA

PAULISTA HIBRIDA, MYRCIARIA CAULIFLORA
METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (SEMENTE)
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÃO:

- Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;
- Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;
- As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;
- O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;
- Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);
 - Apresentarem substrato intacto;
- Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).
- Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,
- Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.

00064	00064	00028064	<p>CAJÚ ANÃO PRECOCE VARIEDADE CCP 76</p> <p>ANACARDIUM OCCIDENTALE METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	9,53	
00065	00065	00028065	<p>GRAVIOLA VARIEDADE DA COPA: MORADA</p> <p>ANNONA MURICATA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	250	16,67	
00066	00066	00028066	<p>GRAVIOLA VARIEDADE DA COPA: BLANCA</p>		UND	250	16,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ANNO MURICATA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>					
00067	00067	00028067	<p>PINHA, VARIEDADE DA COPA: PINHA</p> <p>ANNONA SQUAMOSA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	8,20	
00068	00068	00028088	<p>GOIABA VARIEDADE DA COPA:</p> <p>CORTIBEL RG (VERMELHA) METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: ESTAQUIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. </p>		UND	500	11,70	
00069	00069	00021919	<p>CACAU</p> <p>PRECOCE VARIEDADE DA COPA CCN 51 THEOBROMA CACAO METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA)</p>		UND	250	13,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00070	00070	00021919	<p>CACAU</p> <p>VARIEDADE DA COPA: OS 1319 THEOBROMA CACAO METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	250	12,50	
00071	00071	00028155	<p>CAJÁ MANGA ANÃO</p> <p>VARIEDADE DA COPA ANÃO, SPONDIAS DULCIS METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	7,90	
00072	00072	00006360	<p>ABACATE</p> <p>FORTUNA PORTA ENXERTO: ABACATE RÚSTICO VARIEDADE COPA PRIMAVERA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: ENXERTIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	250	18,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 					
00073	00073	00006360	<p>ABACATE</p> <p><i>PRIMAVERA PORTA ENXERTO: ABACATE RÚSTICO VARIEDADE COPA: PRIMAVERA, PERSEA AMERICANA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	250	18,90	
00074	00074	00021920	<p>AMORA</p> <p><i>PORTUGUESA (GIGANTE) MORUS NIGRA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ESTAQUIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;</i> • <i>Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enveladas, expostas ou podadas;</i> • <i>As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;</i> • <i>O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;</i> • <i>Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Apresentarem substrato intacto;</i> • <i>Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).</i> • <i>Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie,</i> • <i>Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.</i> 		UND	500	11,20	
00075	00075	00028089	<p>CUPUAÇU VARIEDADE COPA</p> <p><i>CUPUAÇU, THEOBAMA GRANDIFLORUM METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ENXERTIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i></p>		UND	500	15,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00076	00076	00028090	<p>ARAÇA PAULISTA</p> <p>PSIDIUM GIGANTEUM METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	7,50	
00077	00077	00000479	<p>FIGO</p> <p>ROXO, FICUS CARICA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ESTAQUIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceítas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	11,80	
00078	00078	00028091	<p>ABIÚ ROXO</p> <p>CHRYSOPHYLLUM CAINITO METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; 		UND	500	8,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00079	00079	00021900	<p>ABIÚ AMARELO</p> <p>POUTERIA LAURIFOLIA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	8,30	
00080	00080	00028092	<p>LICHIA</p> <p>LITCHI CHINENSIS METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:(ALPORQUIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	22,50	
00081	00081	00028093	<p>MANGOSTÃO</p> <p>GARCINIA MANGOSTANA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (SEMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; 		UND	500	12,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 					
00082	00082	00028094	<p>PITAIÁ (CASCA VERMELHA E POLPA BRANCA)</p> <p>CEREUS UNDATUS METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA: (ESTAQUIA) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	13,30	
00083	00083	00028095	<p>CAMBUCI CAMPOMANESIA PHAEA</p> <p>METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:SEMENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda; • Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas; • As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie; • O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita; • Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades); <ul style="list-style-type: none"> • Apresentarem substrato intacto; • Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega). • Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie, • Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega. 		UND	500	10,00	
00084	00084	00028111	<p>SACO PARA MUDAS 10 X 20 100 MICRAS</p> <p>Saco para mudas em polietileno com pigmentação preto, com largura 10 cm x com comprimento 20 cm x espessura 100 micras. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		MILHE	5	63,70	
00085	00085	00028112	<p>SACO PARA MUDAS 15 X 25 100 MICRAS</p> <p>Saco para mudas em polietileno com pigmentação preto, com largura 15 cm x com comprimento 25 cm x espessura 100 micras. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		MILHE	5	63,70	
00086	00086	00028113	<p>SACO PARA MUDAS 25 X 30</p>		MILHE	8	66,97	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Saco para mudas em polietileno com pigmentação preto, com largura 25 cm x com comprimento 30 cm x espessura 100 micras. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00087	00087	00028114	SACO PARA MUDAS 35 X 40 100 MICRAS Saco para mudas em polietileno com pigmentação preto, com largura 35 cm x com comprimento 40 cm x espessura 100 micras. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		MILHE	8	66,97	
00088	00088	00028115	VASSOURÃO EM MADEIRA 40 X 1,50 Vassourão em madeira com 40 cm de base e cerdas de piaçava, com cabo em madeira de 1,50 m CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	20	17,28	
00089	00089	00028117	BALDE PLASTICO 8 LITROS Balde em plástico para argamassa, de alta resistência (super reforçado), com capacidade de 08 litros e alça em aço galvanizado CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	10	15,36	
00090	00090	00028118	BOMBONA 80 LITROS Bombona 80 litros cor azul alimentícia reutilizada com tampa grande de rosca, cor preta(tampa com tamanho aproximado do diâmetro da bombona) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	10	196,70	
00091	00091	00028119	BANDEJA PLASTICA RÍGIDA 128 CÉLULAS Bandeja plástica rígida (reforçada) na cor preta para mudas (semeadura/germinação) de hortaliças, formato da célula: trapezoidal com guia radicular, com 128 células. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	20	7,49	
00092	00092	00028120	BANDEJA PLÁSTICA RÍGIDA 200 CÉLULAS Bandeja plástica rígida (reforçada) na cor preta para mudas (semeadura/germinação) de hortaliças, formato da célula: trapezoidal com guia radicular, com 200 células. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	20	8,92	
00093	00093	00028121	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO 120 CM Cavadeira articulada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, pintura eletroestática a pó e cabo metálico de 120 cm. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	8	90,75	
00094	00094	00028122	CAVADEIRA RETA 150 CM Cavadeira reta com 150 cm, fabricada em material de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, com capo de ferro e ponteira/socador, pintura anti oxidação. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	8	120,10	
00095	00095	00019918	EXTENSÃO EM CABO PARARELO EXTENSAO EM CABO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM COM 20 M DE COMPRIMENTO, COM MACHO E FEMEA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	102,00	
00096	00096	00028124	TESOURA DE PODA METÁLICA EM AÇO Tesoura de poda metálica profissional, em aço liga cromo vanadium, temperada, lâmina intercambiável com ajuste de aproximação das lâminas, afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol cor laranja, trava de segurança com acionamento em um único botão. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	8	43,75	
00097	00097	00028125	CANIVETE DE ENXERTIA 8 COM 2,5 MM X 75 MM Canivete de enxertia Profissional 8", lamina polida, com 2,5 mm de espessura e 75 mm de corpo de lamina., em aço cromo-vanádio, temperado, lâmina com perfil especial e espátula, cabo em madeira. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	84,45	
00098	00098	00028126			UND	3	443,65	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 2,5 MM 1 POLEGADA ROLO COM 100 M <i>Mangueira preta para irrigação de polietileno (PELBD) espessura da parede 2,5 mm com 1"(polegada) de diâmetro rolo com 100 m. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>					
00099	00099	00028127	SULFATO DE COBRE 25 KG <i>Sulfato de cobre em embalagem saco 25 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	987,25	
00100	00100	00028128	SULFATO DE ZINCO 25 KG <i>Sulfato de zinco em embalagem saco de 25 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	489,65	
00101	00101	00028129	CAL VIRGEM SACO 20 KG <i>Cal virgem em embalagem saco 20 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	2	58,27	
00102	00102	00028130	ENXOFRE EM PÓ SACO 1 KG <i>Enxofre em pó embalagem saco 1 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	3	62,93	
00103	00103	00028131	ÁCIDO BÓRICO SACO 25 KG <i>Ácido Bórico embalagem saco 25 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	470,00	
00104	00104	00028132	SULFATO DE MAGNÉSIO 25 KG <i>Sulfato de magnésio embalagem saco 25 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	192,30	
00105	00105	00028133	CALCÁRIO DOLOMITÍCO 50 KG <i>Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT acima de 80%, corretor de solo embalagem saco 50 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	5	114,77	
00106	00106	00028134	URÉIA SACO 25 KG <i>Uréia embalagem saco 25 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	194,33	
00107	00107	00028135	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SACO 50 KG <i>Fertilizante superfosfato simples farelado/ em pó embalagem saco 50 kg (para uso agrícola). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	3	422,45	
00108	00108	00028136	FERTILIZANTE GRANULADO SACO KG <i>Fertilizante granulado NPK na formulação 20-00-20 saco 50 kg (para uso agrícola) com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	5	283,07	
00109	00109	00028137	FERTILIZANTE ORGÂNICO FARELADO COMPOSTO BIO 40 KG <i>Fertilizante orgânico farelado composto bioestabilizado - produto ecológico - 100% produtos orgânicos em sua formulação (saco plástico com 40 kg) certificado por certificadora oficial com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	250	145,88	
00110	00110	00028138	FERTILIZANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS <i>Fertilizante líquido com formulação NPK 20-05-20 com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA (embalagem galão plástico com 5 litros) com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	2	311,10	
00111	00111	00028139	POLÍMERO HIDROGEL BALDE 30 KG <i>Polímero hidrogel com concentração de diluição de 5</i>		UND	60	707,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(cinco) gramas do produto para 1 (um) litro de água. (embalagem de 1 Kg). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00112	00112	00019883	SEMENTE DE ALFACE (LISA) Semente de alface (lisa) - Regina em pacote de 10 g, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	10	10,00	
00113	00113	00019884	SEMENTE DE ALFACE (CRESPA) Semente de alface (crespa) - grand rapids (Lata de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	88,36	
00114	00114	00019885	SEMENTE DE ALFACE (AMERICANA) Semente de alface (americana) - grandes lagos (Lata de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	81,70	
00115	00115	00028143	SEMENTE DE BETERRABA MARAVILHA 50 G Semente de beterraba maravilha (Pacote de 50 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	52,63	
00116	00116	00019887	SEMENTE CENOURA BRASÍLIA Semente cenoura Brasília calibrada grande (Lata de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	31,98	
00117	00117	00028146	SEMENTE DE JILÓ TINGUÁ 50 G Semente de jiló tinguá verde-claro (Envelope com 50 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	45,90	
00118	00118	00028145	SEMENTE DE RABANETE GIGANTE Semente de rabanete corimson gigante (Pacote de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	43,45	
00119	00119	00029622	SEMENTE DE BERINGELA Semente de Beringela comprida roxa (Pacote de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	72,10	
00120	00120	00018540	SEMENTE DE SALSA Semente de Salsa – salsa lisa (Lata de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	26,02	
00121	00121	00018539	SEMENTE DE PEPINO Semente de Pepino caipira (Pacote de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	2	75,84	
00122	00122	00021773	SEMENTE DE ABOBRINHA Semente de abobrinha tronco caserta (Lata de 250 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	79,05	
00123	00123	00018536	SEMENTE DE COENTRO Semente de coentro verdão (Envelope de 100 g), com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	16,69	
00124	00124	00019894	SEMENTE DE PIMENTA BIQUINHO VERMELHA CAPISCUM CHINESE (ENVELOPE COM		UND	20	7,45	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			800 MG) COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00125	00125	00028153	ARAÇÁ BOI EUGENIA STIPITATA METODO DE PRODUÇÃO DA MUDA:SEMENTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Altura mínima de 50 cm e máxima de 80 cm a partir do colo ao ápice da muda;• Deverão apresentar crescimento natural, não sendo aceitas mudas podadas, recepadas ou com raízes enoveladas, expostas ou podadas;• As mudas devem ser produzidas e entregues em sacos de polietileno resistente e compatível com o desenvolvimento de cada espécie;• O material vegetal (muda) deve ser vigoroso, ter haste ereta e perfeita;• Fitossanitariamente sadias (Devem estar, livre de qualquer tipo de pragas, doenças, parasitas, ervas daninhas e anormalidades);<ul style="list-style-type: none">• Apresentarem substrato intacto;• Ausência de danos físicos/ ou mecânicos na sua apresentação (entrega).• Observar as exigências fitossanitárias para cada espécie.• Apresentar as devidas certificações fitossanitárias das mudas, conforme legislação vigente, no ato de cada entrega.		UND	500	10,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2022
REF. Pregão Eletrônico Nº 000011/2022
PROCESSO Nº 022527/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, Processo nº 022527/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXOTICAS, MATERIAIS E INSUMOS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



EDITAL

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.141** - Programa de recuperação e preservação de Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;



EDITAL

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

7.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



EDITAL

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações



EDITAL

correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000011/2022

PROCESSO Nº 022527/2020

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000011/2022**, Processo nº 022527/2020, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, MUDAS FRUTÍFERAS EXOTICAS, MATERIAIS E INSUMOS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de



EDITAL

justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
 - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
 - 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
 - 5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - 5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
 - 5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

- 6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.



EDITAL

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



EDITAL

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.141** - Programa de recuperação e preservação de Recursos Hídricos. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



EDITAL

13.2.3 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000011/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ